LEI Nº. 971/1988

Concede subvenções sociais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1989 a seguinte subvenção:

A Lira São José – Cz$5.000,00

Art. 2º - Os encargos de caráter assistencial do Município referente a:

APROMIP

Lar são José,

Albergue noturno São Luiz,

Sociedade são Vicente de Paulo

Bem como encargos de fins cívicos culturais a cargo de bandas musicais correrão a conta de dotações próprias inseridas no orçamento para o ano de 1989.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 09 de dezembro de 1988.

José Garcia da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário